



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/áax.: (38) 3758-1279

licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



PROCESSO LICITATÓRIO N°075/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°025/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG, realizará procedimento de licitação n°075/2022, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por ITEM, Critério de Julgamento maior percentual de desconto sobre o preço à vista da tabela das peças da montadora para veículos Leves e máquinas e equipamentos**, nos termos da Lei Federal n°10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 12:30 horas do dia 03/01/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Av. Cel Pedro Pedras, n°220, centro, nesta cidade, tel. (38)3758-1279, Email licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria n°010/2022.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de Peças Genuínas para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concodatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Augusto de Lima/MG.

2.2.6 que estejam localizadas numa distancia superior a 260km (duzentos e sessenta quilômetros) da sede da prefeitura Municipal, sob pena de desclassificação.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Augusto de Lima/MG, na Av. Cel Pedro Pedras, n°220, centro - Augusto de Lima/MG, - A/C do pregoeiro, até o dia 03/01/2023, às 12:30 horas.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/áax.: (38) 3758-1279

licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2022
ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2022
ENVELOPE Nº02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES).

3.4. Em se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3 e 3.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que terem sido emitida no exercício em curso.

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresenta-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1 deste Edital.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/áax.: (38) 3758-1279

licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.3. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

5.1.4. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

5.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.3. O licitante, juntamente com a proposta comercial, deverá apresentar Termo de compromisso, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

5.4. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem as normas do edital.

5.5. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/áax.: (38) 3758-1279

licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente nasessão.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55 %

5.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.9 A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atendeplenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

5.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6- HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5.1 os documentos relacionados nas alíneas "6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 destesubitem, não precisarão constar do Envelope de "Documentos deHabilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.6. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.1.7. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/áax.: (38) 3758-1279

licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.1.10. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

6.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.12. **Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

6.1.12.1 Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

6.1.12.2 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como quereferido plano foi homologado judicialmente

6.1.13 Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações dentro do envelope de documentação:

6.1.14. - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

6.1.15. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII;

6.1.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com preferencialmente, Número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/áax.: (38) 3758-1279

licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9-LANCES VERBAIS

9.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

9.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um ponto percentual).

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10- JULGAMENTO

10.1. Para julgamento das propostas, será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, correspondente ao maior percentual de desconto sobre o preço a vista



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/áax.: (38) 3758-1279

licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



da tabela das peças das montadoras para veículos leves e máquinas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº123/2006.

10.2.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1.1 - a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.2.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.2.1.3 - não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.3 - As tabelas de Preços da Montadora deverão ser retiradas na sede do Município, com 05 dias úteis antes da data da sessão, para que os participantes analisem os descontos que irão efetuar, tendo o Licitante a obrigatoriedade de apresentar o Comprovante de retirada das Tabelas no Credenciamento, sob pena de desclassificação.

10.3. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº123/2006, ofertar o menor preço.

10.4. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.6. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/áax.: (38) 3758-1279

licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



pregão.

10.7. Todas as declarações deverão ter firma reconhecida do representante legal, sob pena de desclassificação.

10.8 As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.8.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.14 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.15. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s)



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/áax.: (38) 3758-1279

licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.16. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.17. É facultado o pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.18. A proposta de preços deverá ter firma reconhecida do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

10.19. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.20. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11- RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/áax.: (38) 3758-1279

licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio Presencial.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12- DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/áax.: (38) 3758-1279

licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



13.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

14.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3 - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

14.4 - QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

15.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/áax.: (38) 3758-1279

licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

15.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

15.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

15.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

15.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

15.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

15.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16- PAGAMENTO

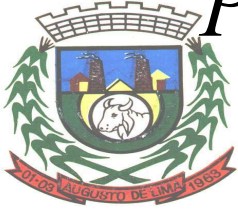
16.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito na tabela.

16.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo - Termo de Referência.

16.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

16.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/áax.: (38) 3758-1279

licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



e total contra prestação;

16.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de:

17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com aconseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Augusto de Lima, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/áax.: (38) 3758-1279

licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

18.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/áax.: (38) 3758-1279

licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



18.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão é são de 02.02.01.04.122.0020.1003.3.3.90.30.00, 02.06.04.04.122.0021.3.3.90.30.00, 02.06.04.04.181.0174.2027.3.3.90.30.00, 02.06.04.04.181.0177.2028.3.3.90.30.00, 02.08.01.10.122.0021.2040.3.3.90.30.00, 02.08.0110.301.0428.2045.3.3.90.32.00, 02.08.01.10.302.0428.2048.3.3.9.30.00, 02.08.01.10.305.0429.2052.3.3.9.30.00, 02.09.01.12.122.0021.2055.3.3.90.30.00 02.09.01.12.361.0188.2059.3.3.90.30.00, 02.09.01.12.361.0239.2060.3.3.90.30.00, 02.11.02.26.782.0534.2080.3.3.90.30.00, 02.11.05.04.122.0021.2083.3.3.90.30.00, 02.11.05.15.452.0325.2085.3.3.90.30.00, 02.13.01.08.243.0483.2111.3.390.30.00, 02.13.02.08.244.0486.2117.3.3.90.30.00, 02.13.02.08.244.0576.2123.3.3.90.30.00, não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

18.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal de 27/10/1990.

18.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no prâmbulo deste edital.

18.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Augusto de Lima/MG, 21 de Dezembro de 2022.

Walysson Almeida Praxedes
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/fax.: (38) 3758-1279

licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura Do contrato)	
Estado civil Do Signatário	
Identidade Do Signatário	
Nacionalidade Do Signatário	
CPF do Signatário	
ITEM - conforme especificação técnica do Termo de Referência.	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE
Declaro:	
01- que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação	
02 - VALOR DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso): _____% (___)	
03 - PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pela (o) _____.	
04 que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Nome do responsável _____	
Cargo: _____	
CPF/RG: _____	



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/áax.: (38) 3758-1279
licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____ de _____ de _____ de _____.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/fax.: (0xx38) 3758



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
FINALIDADE: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS GENUINAS PARA VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	

ITEM	FABRICANTE	ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL
01	CATERPILLAR - PESADO	R\$400.000,00
02	RANDON - PESADO	R\$150.000,00
03	MASSEY FERGUSON - PESADO	R\$100.000,00
04	JOHN DEERE - PESADO	R\$100.000,00
05	NEW HOLLAND - PESADO	R\$250.000,00
06	XCMG - PESADO	R\$150.000,00
07	JCB - PESADO	R\$150.000,00
08	CASE - PESADO	R\$200.000,00
09	LS TRACTOR - PESADO	R\$100.000,00
10	FIAT ALLIS - PESADO	R\$100.000,00
11	FIAT - LEVES	R\$250.000,00
12	PEUGOET - SEMI-PESADO	R\$100.000,00
13	MITSUBISHI MOTORS	R\$100.000,00
14	VOLKSWAGEM - LEVES	R\$200.000,00
15	VOLKSWAGEM PESADO	R\$200.000,00
16	CHEVROLET - LEVES E PESADOS	R\$150.000,00
17	TOYOTA - LEVE/ SEMI-PESADO	R\$80.000,00
18	IVECO - PESADO	R\$200.000,00
19	MERCEDES BENZ - PESADO	R\$200.000,00
20	VOLVO - PESADOS	R\$150.000,00
21	VOLARE - PESADOS	R\$150.000,00
22	RENAUT - LEVES	R\$100.000,00
23	CITROEM - LEVES	R\$100.000,00
24	HONDA (MOTOCICLETA)	R\$60.000,00
25	FORD - LEVES E PESADOS	R\$100.000,00
26	HYUNDAI	R\$100.000,00
27	CAOA CHERY	R\$100.000,00

Observação:

1- O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes dos Catálogos dos Fabricantes, devendo assim, o fornecimento dos mesmos (catálogos) referentes aos itens cotados serem de inteira responsabilidade dos licitantes, tendo estes a obrigação de entregá-los em original ou por qualquer processo de cópia legível, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2- Os descontos propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/fax.: (0xx38) 3758



3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, semprejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Desde que das marcas licitadas, durante a vigência da ata de registros de preços, poderão ser incluídos novos veículos, não previstos no Anexo.

5 VIII, que venham a ser adquiridos ou passem a ser de responsabilidade da Administração.

Prazo e Local de entrega: as peças solicitadas deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, situada na Av. Cel Pedro Pedras, 220, centro, Augusto de Lima/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 dias para efetivar a entrega.

Prazo de Pagamento: Até 30 dias após a entrega das peças, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº 02.02.01.04.122.0020.1003.3.3.90.30.00, 02.06.04.04.122.0021.3.3.90.30.00, 02.06.04.04.181.0174.2027.3.3.90.30.00, 02.06.04.04.181.0177.2028.3.3.90.30.00, 02.08.01.10.122.0021.2040.3.3.90.30.00, 02.08.0110.301.0428.2045.3.3.90.32.00, 02.08.01.10.302.0428.2048.3.3.9.30.00, 02.08.01.10.305.0429.2052.3.3.9.30.00, 02.09.01.12.122.0021.2055.3.3.90.30.0002.09.01.12.361.0188.2059.3.3.90.30.00, 02.09.01.12.361.0239.2060.3.3.90.30.00, 02.11.02.26.782.0534.2080.3.3.90.30.00, 02.11.05.04.122.0021.2083.3.3.90.30.00, 02.11.05.15.452.0325.2085.3.3.90.30.00, 02.13.01.08.243.0483.2111.3.390.30.00, 02.13.02.08.244.0486.2117.3.3.90.30.00, 02.13.02.08.244.0576.2123.3.3.90.30.00

ÓRGÃO REQUISITANTE: Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Augustode Lima.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/fax.: (0xx38) 3758



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ / _____

PREGÃO PRESENCIAL N°025/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N°075/2022.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cel Pedro Pedras, n° 220, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr° Prefeito Municipal, Sr.

_____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°025/2022 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo n°075/2022, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário

_____, localizado na
_____ rua
_____, n° _____ no bairro _____, na cidade
de _____
_____, estado de _____, cujo CNPJ
é _____
_____, neste ato representado
por _____,
_____, conforme quadro abaixo:

ITEM	FABRICANTE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE
01		
02		

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/fax.: (0xx38) 3758



03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº025/2022.

II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº025/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão presencial nº025/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias a partir da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora

anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/fax.: (0xx38) 3758



seu vencimento.

II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - A empresa vencedora deverá fornecer exclusivamente peças originais de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

IX - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/fax.: (0xx38) 3758



8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Augusto de Lima, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I O reajustamento de preços se dará por parte da tabela das peças das montadoras que venham a ser alteradas, fato este alheio ao controle da administração pública.

II - Em decorrência da contratação se dar pelo maior percentual de desconto sobre o preço a vista da tabela das peças das montadoras para veículos leves, não se aplica a cláusula de reajuste sobre referido percentual.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758



recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, casonão aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº025/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Buenopolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____, _____ de _____ de _____

Prefeito Municipal de Augusto de Lima

SIGNATÁRIAS



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/fax.: (0xx38) 3758



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº075/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
nº _____,
_____, declara, sob as penas da lei, que
atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para
participar do Pregão Presencial.

_____, de _____ de _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/fax.: (0xx38) 3758



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATORIO N°075/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°025/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n° _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/fax.: (0xx38) 3758



ANEXO VII AO PROCESSO N°075/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

N°025/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu
representante legal
o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva
acima)



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/fax.: (0xx38) 3758



ANEXO VIII AO PROCESSO N°075/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS

VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
CAOA CHERY	TIGGO 8 TURBO	2021/2022	RTQ1F50	95PDCM61DNB011527
FIAT/DOBLO	RONTAN-AMB2	2011/2011	NXX-0798	9BD223153C2025919
FIAT/DOBLO	ATTRACTIV 1.4	2013/2014	OWP-7293	9BD119707E1111026
FIAT/DOBLO	ESSENCE 1.8 16V	2020/2020	RMF3E91	9BD1196GDM1158596
FIAT/DOBLO	ESP/CAMINHONETE/AMBU	2018/2018	PXW-0382	9BD22315UG2042024
FIAT/UNO	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	HMH-3055	9BD15822786120511
FIAT/PÁLIO	PÁLIO	2014/2015	PUG-5032	9BD17122LF5945843
FIAT/PALIO	PALIO FIRE	2016/2016	PXK-1014	9BD171222G7570437
FIAT/SIENA	SIENA 1.4 FLEX	2014/2014	PUB-0950	9BD372171E4046049
FIAT/FIORINO	AMBULÂNCIA	2014/2014	PUN-4271	9BD265122E9015267
FIAT/PÁLIO	PÁLIO FIRE	2018/2018	PXW-1014	9BD171222G7570437
FIAT/PALIO	ADVENTURE	2014/2014	PUE-7295	PM
FIAT/PALIO	WEEKEND ADVENTURE	2018/2019	QMV-1585	PM
FIAT/UNO	CS IE	1994/1995	GMF-0935	9BD146000R5388336
FIAT/UNO	UNO MILLE	2009/2010	HMH-7399	9BD15822AA6328167
FIAT/UNO	UNO/MILLE FIRE FLEX	2008/2008	HMH-1893	9BD15822786093561
FIAT/UNO	WAY 1.0	2013/2014	ORC-8788	9BD195162E0515127
FIAT/ELBA	WEEKEND IE	1992/1993	GMF0254	9BD146000N3940179
FIAT/MOBI	EASY 1.0	2019/2019	QQD-6536	9BD341A4XKY601830
FIAT/MOBI	EASY 1.0	2021/2022	QQD-6538	9BD341A4XKY606775
FIAT/ARGO	DRIVE 1.0	2021/2022	RTQ1F51	9BD358A4NNYL56661
FIAT/ARGO	DRIVE 1.0	2021/2022	RTQ1F52	9BD358A4NNYL62089
FIAT/ARGO	DRIVE 1.0	2021/2022	RTQ1F54	9BD358A4NNYL66774
FIAT/ARGO	DRIVE 1.0	2021/2022	RTQ1F55	9BD358A4NNYL70886
FIAT/ARGO	DRIFT 1.0	2022/2022	RUT1G74	9D358AFNNYM09127
FIAT MICRO ÔNIBUS	DUCATO MINIBUS	2013/2013	OQB-5822	93W244M24D2114625
VW/AMAROK	CD 4X4	2011/2011	NZF-3611	WV1DD02HXB8072603
VW/GOL	GOL 1.0	2010/2011	HLF-4091	9BWAA05U3AT243711
VW/KOMBI	LOTAÇÃO	20XX/2013	HLF-9604	9BWMFO7X2DP004931
VW PARATI	CL 1.6 MI	1998/1999	GON-9674	9BDW22374WT116113
VW/CAMINHÃO	BASCULANTE	2013/2014	OXH-1801	953658269ER417482
VW/ÔNIBUS	15.190 EOD-ES-ORE	20XX/2013	OPV-7473	9532E82W9DR316943
VW/ÔNIBUS	15.190 EOD-ES-ORE	20XX/2013	OPV-7465	9532E82W9DR318058
VW/ÔNIBUS	15.190 EOD-ES-ORE	20XX/2013	OPV-7451	9532E82W7DR318107
RENAUT/M GREENCAR AMBULÂNCIA	FURGÃO UTI	2014/2015	PVM-8875	93YMAF4ECFJ484052
RENAULT MASTER	AMB. FURGAO 2.3 16V DCI	2021/2021	RFW6J27	93YMAFEXCMJ480339
CITROEM VAM	VAM	2014/2014	PUG-5041	935ZBWMME2134579
PICK-UP CHEVROLET	S10	2017/2017	PZO-7786	9BG148TA0HC449600
PICK-UP CHEVROLET	S10	2021/2021	QXW2B52	9B6148PK0NC435486
PICK-UP CHEVROLET	S10	1998/1998	GMF2B33	9BG138BTWWC937845
PICK-UP MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT	2021/2022	RTP1J08	93XTYKLL1TNCM49454



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758



VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
PICK-UP MITSUBISHI	L 200 TRITON SPORT	2018/2019	QQW-2483	93XLJKL1TKCJ17524
ONIX CHEVROLET	JOY 1.0 8V	2017/2017	PZU-1633	9BGKL48U0HB202677
ONIX CHEVROLET	JOY 1.0 8V	2019/2019	QUI-1815	9BGKL48U0KB241086
ONIX CHEVROLET	JOY 1.0 8V	2019/2019	QUI-1819	9BGKL48U0KB244528
CHEVROLET/MONTANA	AMBULANCIA	2020/2020	RFE6J08	9BDGCA8030LB185891
CHEVROLET/MONTANA	AMBULANCIA	2020/2020	RFE6J50	9BDGCA8030LB187403
CHEVROLET/S10	ADVANTAGE 2.5	2017/2017	PZO-7786	3BG148TAHC449600
CHEVROLET/MONTANA	PICK-UPLS 1.4	2020/2020	RFE6J08	9BGCA8030LB185891
CHEVROLET/SPIN	SPIN 18 L AT	2020/2020	RGQ5F66	9BGJP7520LD201362
CHEVROLET/SPIN	MASTER/SPIN 16	2020/2020	RFW6J29	8AC907643LE184947
MICRO ÔNIBUS VOLARE	MARCOPOLO/VOLARE	2001/2002	HMM-8014	93PB02A2M2COO5767
MICRO ONIBUS/VOLARE	VOLARE	2020/2020	RMF9G84	93PB58M10MC064282
CAMINHÃO/IVECO	EUROCARGO 170E22	2011/2011	HLF-9260	93ZA1NFHOB8711947
CAMINHÃO/IVECO	EUROCARGO 170E22	2011/2011	HLF-9261	93ZA1NFHOB8711968
CAMINHÃO/IVECO	COMPACTADOR	2019/2020	QXY-4C39	93ZA01LFOL8936423
MICRO ÔNIBUS IVECO	DAILY 45S166 MINIBUS	2008/2008	HMH-2263	93ZL42B0188402643
ONIBUS/IVECO	CITY CLASS 70C16	2011/20XX	HLF-8313	93ZL68B01C8434549
ONIBUS/IVECO	GRANCLASS 150521E	2018/2019	RMF9G84	93PB58M10MC064282
ONIBUS/IVECO	MASCARELLO IVECO70C17 HD	2018/2018	PYB-0670	93ZL68C 1G8467784
ONIBUS/IVECO	IVECO	2018/2018	QOR9346	93ZA01F0K8933520
ONIBUS/VW	VW 15.190	2012/2013	OPV-7473	9532E82WODR316943
ONIBUS/VW	VW 15.190	2012/2013	OPV-7465	9532E82W9DR318058
ONIBUS/VW	VW 15.190	2012/2013	OPV-7451	9532E82W7DR318107
ONIBUS/VW	VW 15.190	2018/2019	QOR-9346	93ZA01LF0K8933520
ÔNIBUS/MB	M. B/OF 1318	1997/1998	LCB-9648	9BM384088VB143297
ÔNIBUS/MB	MARCOPOLO VIALLE -U	2000/2000	LND-5592	9BM384073YB228691
ÔNIBUS/MB	MARCOPOLO TOR. GUV	2003/2003	GVQ-1676	9BM3840733B357276
ÔNIBUS/MB	GRANMICRO MASCARELO	2017/2018	QPY-9503	9BM979277JB086961
MB/SPRINTER	516 CDI	2019/2020	RFW6J29	8AC907643LE184947
MB/SPRINTER	516 CDI	2021/2022	RTQ1F47	8AC907857NE205010



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758



VEICULO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
MB/SPRINTER	516 CDI	2021/2022	RTQ4B49	8AC90857LE210S27
MB/SPRINTER	516 CDI	2022/2022	RVD1G57	8AC907857NE216695
TRATOR PNEU	MASSEY FERGUSON 265	1998	-	-
TRATOR PNEU	NEW HOLLAND TT4. 71	1998	-	-
PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS FR-10B	1994	-	-
RETROESCAVADEIRA	JCB-50H	2018	-	-
MOTONIVELADORA	CARTEPILLAR 120K	2011	-	-
MOTONIVELADORA	CARTEPILLAR 120K (PAC)	2014	-	-
MOTOCICLETA HONDA	NX 125 BROS ES	2005	GYV-4255	9C2JD20205R036043
MOTOCICLETA HONDA	NX 125 BROS ES	2005	GYV-4256	9C2JD20205R037967
MOTOCICLETA HONDA	150 BROS	2020	RGD-5H54	9C2KD0810LR086499
MOTOCICLETA HONDA	150 BROS	2020	RGD-5H55	9C2KD0810LR002034
ROÇADEIRA GASOLINA 1	STIHL 220	2018	-	-
ROÇADEIRA GASOLINA 2	STIHL 220	2018	-	-
MOTOSERRA GASOLINA	STIHL 361	2018	-	-
MOTO PODA GASOLINA	STIHL H70	2018	-	-
PULVERIZADOS GASOLINA	STIHL	2018	-	-
BOMBA U B V GASOLINA	-	2018	-	-

OBS: Durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser incluídos novos veículos das mesmas marcas licitadas, desde que venham a ser adquiridos ou passem a ser de responsabilidade da Administração.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/fax.: (0xx38) 3758



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N°075/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°025/2022

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ n° _____, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, SE COMPROMETE, caso logre vencedora, a entregar o objeto contratual conforme estipulado no edital.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/fax.: (0xx38) 3758



ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº075/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII
DOART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ

sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº025/2022, DECLARA expressamente que:

cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE ANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA
SESSÃO.